



SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

INDICAÇÃO Nº , DE 2025

Sugere ao Ministro de Minas e Energia que equipare o prazo de vigência do Programa Luz para Todos (PLpT) destinado ao atendimento da população do meio rural, que se encerra em 2026, ao prazo previsto para o atendimento à população residente em regiões remotas da Amazônia Legal, que terá duração até o ano de 2028.

Sugerimos ao Senhor Ministro de Estado de Minas e Energia, nos termos do art. 224, inciso I, do Regimento Interno do Senado Federal, com a redação dada pela Resolução nº 14, de 23 de setembro de 2019, que adote as providências sob sua responsabilidade com vistas a equiparar o prazo de vigência do Programa Luz para Todos (PLpT) destinado ao atendimento da população do meio rural, que se encerra em 2026, ao prazo previsto para o atendimento à população residente em regiões remotas da Amazônia Legal, que terá duração até o ano de 2028.

JUSTIFICAÇÃO

O Programa Luz para Todos (PLpT), desde sua instituição pela Lei nº 10.438/2002 e regulamentação inicial em 2003, consolidou-se como uma das mais bem-sucedidas políticas públicas de inclusão social e desenvolvimento do Brasil. Criado para atender milhões de brasileiros que viviam em exclusão energética, o Programa transformou as condições de vida de comunidades rurais e remotas, ampliando oportunidades educacionais, produtivas e de saúde, e garantindo dignidade às famílias atendidas.





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

Ao longo de duas décadas, o PLpT beneficiou mais de 17,5 milhões de pessoas e permitiu que o País alcançasse 99,8% de universalização do acesso à energia elétrica, marca de referência mundial. Entretanto, ainda há cerca de 330 mil famílias, especialmente nas regiões Norte, Nordeste e Centro-Oeste, vivendo sem energia elétrica, muitas delas em comunidades tradicionais, indígenas, quilombolas e assentamentos rurais.

As distribuidoras dessas regiões enfrentam desafios significativos para atender essas populações, dada a baixa densidade demográfica, a complexidade logística, as longas distâncias, e os elevados custos de implantação. Mesmo em municípios considerados universalizados, novas solicitações de atendimento rural continuam surgindo, intensificadas pela pandemia da Covid-19 e pelo repovoamento do campo. Apenas na Região Norte, estimam-se cerca de nove mil potenciais atendimentos rurais, com necessidade de investimentos superiores a R\$ 580 milhões. Sem a continuidade das políticas públicas de apoio, esse cenário pode resultar em expressivos impactos tarifários para os consumidores.

O prazo atual do Programa, de até 2026 para a zona rural por rede convencional e 2028 para áreas remotas atendidas pelos sistemas de geração isolada SIGFI (Sistema Individual de Geração de Energia Elétrica com Fonte Intermitente) e MGDI (Microssistema Isolado de Geração e Distribuição de Energia Elétrica), cria assimetrias que não refletem a realidade operacional e social das regiões atendidas. A equiparação da vigência até 2028 proporciona a estabilidade necessária para que as obras sejam realizadas com qualidade, segurança e racionalidade no uso dos recursos públicos, evitando contratações emergenciais, elevação de custos e riscos de comprometimento da execução técnica.

Desde 2024, a ENBPar passou a atuar como agente operacionalizador do PLpT, conduzindo análises técnicas, jurídicas e orçamentárias complexas. A extensão do prazo possibilita que esse processo, ainda em fase de consolidação institucional, seja concluído com segurança regulatória, garantindo que famílias ainda não contempladas possam ser incluídas. Ademais, o próprio planejamento federal prevê, até 2028, cerca de





SENADO FEDERAL
Gabinete do Senador Alan Rick

400 mil novas ligações, incluindo 80 mil apenas em 2026, com investimentos estimados em R\$ 3 bilhões, demonstrando que a política pública foi estruturada para horizontes de médio e longo prazo.

A equiparação dos prazos entre o atendimento rural por rede convencional e o atendimento às regiões remotas da Amazônia Legal reforça o compromisso do Estado brasileiro com a universalização do acesso à energia elétrica, assegura justiça tarifária, aprimora o planejamento das distribuidoras e garante que nenhuma família seja deixada para trás no processo de inclusão energética.

Diante de todos esses fatores, a prorrogação da vigência do Programa Luz para Todos para o atendimento rural até 2028 é medida necessária, justa e alinhada às metas nacionais de desenvolvimento, proteção social e redução das desigualdades regionais.

Sala das Sessões,

Senador ALAN RICK

